

CONTRATO N.º 009/2021

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação de Imóvel Não Residencial, as partes a seguir identificadas:

COMO LOCATÁRIO – A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Isaias Honorato da Silva Marques, brasileiro, casado, autônomo, portador da carteira de identidade nº 5.909.834-SSP/PE e inscrito no CPF/MF nº 039.218.824-43, residente e domiciliado à Av. Torquato Vieira, Nº 50a – Areia Branca – Tamandaré – PE, devidamente assistido pela Secretária de Assistência Social, Maria Luiza da Silva.

COMO LOCADORA – CONSELHO METROPOLITANO DE OLINDA E RECIFE DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, inscrito no CNPJ nº 11.013.471/0001-50, localizado na Rua Velha, nº 210, Boa Vista, Recife - PE, tem justos e acordados a presente celebração que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas, e em especial a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste instrumento a locação do imóvel situado na Rodovia - PE 009, Loteamento Porto Tijolo, Estrela do Mar, Quadra H, Tamandaré-PE, destinado ao funcionamento do Centro de Atendimento ao Idoso.

PARÁGRAFO ÚNICO – O locatário poderá dar destinação diversa da estipulada nesta Cláusula, desde que inerente às atividades do Poder Público Municipal.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo do presente Contrato é de 12 (doze) meses, com início em 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da Administração, por igual período.

DO PREÇO, FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REEQUILÍBRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – O aluguel da presente Locação é R\$ 1.979,39 (Um mil e novecentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos) mensais, vencível no quinto dia útil de cada mês, podendo ser reequilibrado economicamente, após o período de 12 meses, tomando-se por base o IPCA.



DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA – São obrigações do Locatário:

- ✓ Efetuar o pagamento do preço da presente locação, na forma fixada na Cláusula Terceira deste instrumento;
- ✓ No término da locação, entregar o imóvel, em perfeito estado de utilização;
- ✓ Responsabiliza-se pelo pagamento de todas as taxas provenientes da presente Contratação, a partir da data de locação.

CLÁUSULA QUINTA – São obrigações do Locador:

- ✓ Entregar o imóvel objeto deste Contrato em perfeito estado de utilização;
- ✓ Permitir ao Locatário a plena fruição do imóvel;
- ✓ Responsabiliza-se pelo pagamento de débitos de quaisquer naturezas anteriores ao início de vigência a deste Contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA – Os recursos financeiros necessários ao pagamento do preço da presente Locação, correrão por conta da dotação orçamentária – 7012 – Fundo de Assistência Social - Ação: 2.278 – Bloco de Proteção Social Básica - Despesa 302 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA SÉTIMA – As alterações necessárias ao presente instrumento serão formalizadas mediante **Termo Aditivo**.

CLÁUSULA OITAVA: De acordo com o disposto no art. 58, inc. II da Lei nº 8.666/93, esta Editalidade pode, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato sem ônus, conforme permite a natureza jurídica de direito público que o mesmo possui.

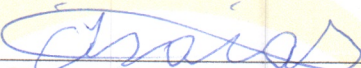
DO FORO

CLÁUSULA NONA – O foro da Comarca de Tamandaré será o competente para dirimir a quaisquer dúvidas decorrentes ou oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

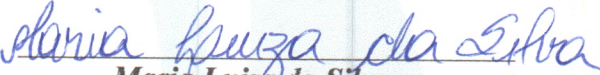


E por estarem assim justos e acordados, assinam as partes, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito jurídico, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também subscrevem.

Tamandaré, 05 de janeiro de 2021.



Isaias Honorato da Silva Marques
ISAÍAS HONORATO DA SILVA
MARQUES
PREFEITO

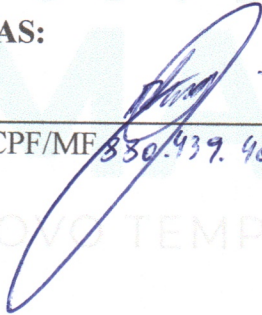


Maria Luiza da Silva
MARIA LUÍZA DA SILVA
Secretaria de Assistência Social
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nº Portaria 007/2021

Conselho Metropolitano de Olinda e Recife da
Sociedade de São Vicente de Paulo
Locador

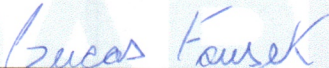
TESTEMUNHAS:

1-



CPF/MF 880.939.404-87

2-



CPF/MF 333.875.264-99

SECRET

1. The following information was obtained from a confidential source who has provided reliable information in the past.

2. This information was obtained from a confidential source who has provided reliable information in the past.

3. The following information was obtained from a confidential source who has provided reliable information in the past.

4. The following information was obtained from a confidential source who has provided reliable information in the past.

5. The following information was obtained from a confidential source who has provided reliable information in the past.

SECRET